



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.Fone:38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 93/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG, E BERILO BORGES FERREIRA – EPP

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.108.455-68, RG nº 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **BERILO BORGES FERREIRA - EPP**, situada à Rua Jose Gomes Viana, nº. 1.006, Bairro centro, Cidade de Arinos-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.877.671/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Empresário, Sr. **BERILO BORGES FERREIRA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.267.216 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 232.833.276-53, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 062/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 041/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Fundamento/Vinculação.

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 062/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2017, tipo menor preço, por item homologado no dia 29/07/2017, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto

2.1- Cabe a **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de forma parcelada de materiais elétricos devidamente relacionados a seguir:

Item	Und	Descrição Detalhada	Quant	P.Unit R\$	P.Total R\$
01	Und	Abraçadeira para conduite 3/4 tipo cunha	20	1,70	34,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.Fone:38 36352582

CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



02	Und	Bomba submersa anauger 800	4	379,00	1.516,00
03	Und	Bucha 10	600	0,18	108,00
04	Und	Bucha reforçada para gesso	200	0,60	120,00
05	Metro	Cabo rigido16mm	600	7,20	4.320,00
06	Metro	Cabo CCI 2 pares	200	9,40	1.880,00
07	Metro	Cabo coaxial	200	1,20	240,00
08	Metro	Cabo duplex 10mm 1x10+10	600	2,10	1.260,00
09	Metro	Cabo flexível 1,5mm	300	0,71	213,00
10	Metro	Cabo flexivel10mm	400	4,80	1.920,00
11	Metro	Cabo flexivel16mm	160	7,50	1.200,00
12	Metro	Cabo flexível 2,5mm	600	3,90	2.340,00
13	Metro	Cabo flexivel25mm	40	9,40	376,00
14	Metro	Cabo flexivel35mm	40	15,20	608,00
15	Metro	Cabo flexivel4mm	300	2,05	615,00
16	Metro	Cabo flexivel6mm	1.000	2,82	2.820,00
17	Metro	Cabo para rede 4 pares azul	800	2,05	1.640,00
18	Metro	Cabo PP 2x1mm	120	1,90	228,00
19	Metro	Cabo PP 3x1.5 mm	120	3,30	396,00
20	Metro	Cabo setenaz16mm	60	7,80	468,00
21	Metro	Cabo triplex10mm 2x10+10	200	3,65	730,00
22	Und	Caixa luz 2x4 metal	20	1,40	28,00
23	Und	Caixa para condutele 3/4 alumínio	20	9,80	196,00
24	Und	Caixa para quadro de comando 20x30x20	8	131,00	1.048,00
25	Und	Caixa polifásica 2cm	10	91,00	910,00
26	Und	Caixa versátil com apagador e tomada	30	47,00	1.410,00
27	Und	Capacitor para ventilador	20	19,80	396,00
28	Und	Central de alarme brisa 4 bivolt	10	321,00	3.210,00
29	Und	Chave trifásica 30 amperes	5	47,00	235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.Fone:38 36352582

CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



30	Und	Chuveiro Lorenzetti	20	47,50	950,00
31	Und	Disjuntor 10 amperes Nena	5	13,50	67,50
32	Und	Disjuntor 15 amperes Nena	5	15,10	75,50
33	Und	Disjuntor 20 amperes Nena	5	16,90	84,50
34	Und	Disjuntor 25 amperes Nena	5	18,10	90,50
35	Und	Disjuntor 30 amperes Nena	5	25,00	125,00
36	Und	Disjuntor bipolar 10 ao 50 amperes Nena	4	68,50	274,00
38	Und	Disjuntor bipolar 60 amperes Nena	2	85,00	170,00
39	Und	Estabilizador 300W	6	98,00	588,00
40	Und	Extensão 5mt	2	19,00	38,00
41	Metro	Fio 1,5mm	300	0,82	246,00
42	Metro	Fio 10mm	300	6,05	1.815,00
43	Metro	Fio 2.5mm	300	1,25	375,00
44	Metro	Fio 4mm	304	1,80	547,20
45	Metro	Fio 6mm	304	2,61	793,44
46	Und	Fita isolante 20mt	20	6,05	121,00
47	Und	Lâmpada fluorescente 20w	80	7,30	584,00
48	Und	Lâmpada fluorescente 40w	40	8,10	324,00
49	Und	Lâmpada incandescente 60w 220v	20	5,10	102,00
50	Und	Lâmpada mista 160w	40	26,20	1.048,00
51	Und	Lâmpada vapor mercúrio 400 e 250w	40	64,00	2.560,00
52	Und	Luminária industrial 2x40w completa	20	89,00	1.780,00
53	Und	Luminária tartaruga com proteção	10	18,00	180,00
54	Und	Luva galvanizada 1.1/4	10	12,00	120,00
55	Und	Luva lisa soldável 20mm	10	0,55	5,50
56	Und	Luva para eletroduto PVC 1/2"	8	0,59	4,72
57	Und	Padrão Bifásico 4.5 mts	3	660,00	1.980,00
58	Und	Padrão Bifásico 7 mts	3	890,00	2.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.Fone:38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80



[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

60	Und	Padrão monofásico 4.5 mts	3	305,00	915,00
61	Und	Padrão monofásico 7 mts	3	480,00	1.440,00
62	Und	Padrão trifásico 4.5 mts	1	925,00	925,00
63	Und	Padrão trifásico 7 mts	1	1.150,00	1.150,00
64	Und	Parafuso para bucha 10	100	0,60	60,00
65	Und	Pino femea	40	4,85	194,00
66	Und	Pino macho	40	4,85	194,00
67	Und	Placa para conduite 3/4 alumínio	30	3,10	93,00
68	Und	Reator eletrônico 1x20w auto fator	75	18,50	1.387,50
69	Und	Redução soquete E40 para E27 louça	10	7,50	75,00
70	Und	Refletor retangular para lâmpada 160w	20	37,50	750,00
71	Und	Roldanas 36x36	300	0,40	120,00
72	Und	Roldanas de louça	40	4,10	164,00
73	Und	Soquete com chave radial	4	3,75	15,00
74	Und	Tampão cemig +16	10	96,00	960,00
75	Und	Teclado de alarme 12volts	4	120,00	480,00
76	Und	Tomada externa radial	80	4,20	336,00
77	Und	Tomada interna radial	100	4,20	420,00
78	Und	Tubo BR roscavel 1.1/2 barra 6mts	60	55,00	3.300,00
79	Und	Tubo galvanizado 102mm x 7 mts	20	375,00	7.500,00
80	Und	Tubo galvanizado 76mm x 4.5 mts	20	180,00	3.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 72.262,36

2.1.1-Estima-se em **R\$ 72.262,36** (setenta e dois mil duzentos sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1-Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Contrato, é indispensável que os serviços sejam de qualidade superior sob pena de não serem aceitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.Fone:38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80



[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

3.1.1- A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato.

3.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do recebimento da ordem de compra, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.1.3- Quando for o caso, os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

CLÁUSULA QUARTA- Das Obrigações das Partes

4.1- São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, afora outras não previstas neste contrato, e que por lei couberem:

a)- Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido empregando matéria prima condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

b)- Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;

c)- Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) produtos(s) que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

d)- Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

e)- Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

f)- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

g)- Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.Fone:38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80



[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

h)- Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

i)- A contratada deverá manter durante o fornecimento dos produtos, as mesmas condições de habilitação;

j) Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

k)- Em caso de devolução ou extravio do (s) material (ais), a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

l)- A Contratada antes de confeccionar o objeto licitado, deverá apresentar amostra para a secretaria solicitante, para análise e aprovação;

m)- Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente constar de justificativa, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

n)- A adjudicatária deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) material (ais) solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos produtos;

b)- Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

c)- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.Fone:38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80



[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

d)- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

e)- A partir da vigência do contrato a licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas

f)- efetuar o pagamento da forma pactuada.

CLÁUSULA QUINTA-CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

5.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento das mercadorias efetivamente entregues e aceitas pela Prefeitura Municipal, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, na Tesouraria, das notas fiscais, nas quais deverão estar discriminados a quantidade, o tipo do produto fornecido e o valor faturado, tudo em conformidade com a Licitação e requisição respectiva.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento do produto não estiver de acordo com as especificações apresentadas no Procedimento Licitatório.

6.4 - Quando a data limite do pagamento coincidir com final de semana, feriado ou recesso, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.5- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura Municipal pleno, **geral e irretratável** quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO REAJUSTE.

7.1- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.Fone:38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80



[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

7.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA OITAVA-DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

8.1-O Presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em 31 de dezembro de 2017, ou com a entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

CLÁUSULA NONA - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

9.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1-Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.ºs:

02.01.01.04.122.0003.2014. 3.3.90.30.00 ficha 29	02.08.01.08.122.0003.2104. 3.3.90.30.00 ficha 405
02.01.03.04.122.0003.2018. 3.3.90.30.00 ficha 44	02.09.01.20.122.0003.2137. 3.3.90.30.00 ficha 504
02.02.01.04.122.0003.2021. 3.3.90.30.00 ficha 62	02.09.03.20.608.0030.2164. 3.3.90.30.00 ficha 571
02.02.05.04.122.0003.2025. 3.3.90.30.00 ficha 73	02.10.01.04.122.0003.2169. 3.3.90.30.00 ficha 590
02.03.01.04.122.0003.2026. 3.3.90.30.00 ficha 83	02.10.03.11.334.0009.2173. 3.3.90.30.00 ficha 603
02.03.02.04.122.0003.2035. 3.3.90.30.00 ficha 101	02.11.01.27.812.0018.2179. 3.3.90.30.00 ficha 622
02.04.01.04.122.0003.2040. 3.3.90.30.00 ficha 125	02.12.01.12.122.0003.2196. 3.3.90.30.00 ficha 670
02.05.01.04.122.0003.2057. 3.3.90.30.00 ficha 179	02.12.02.12.122.0003.2198. 3.3.90.30.00 ficha 677
02.05.03.04.122.0003.2060. 3.3.90.30.00 ficha 193	02.13.01.13.122.0024.2221. 3.3.90.30.00 ficha 748
02.07.01.10.122.0013.2069. 3.3.90.30.00 ficha 249	02.13.02.13.392.0024.2222. 3.3.90.30.00 ficha 758
02.07.02.10.302.0013.2074. 3.3.90.30.00 ficha 268	

10.2- A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.Fone:38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80



[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES.

12.1- Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I-advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS.

13.1- Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 041/2017, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.Fone:38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80



[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

14.2 - A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

14.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Do Foro

15.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG 04 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG.
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal.
CONTRATANTE

BERILO BORGES FERREIRA - EPP
CNPJ: 25.877.671/0001-66
BERILO BORGES FERREIRA
CPF: 232.833.276-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: